



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 54, DE 11 DE ABRIL DE 1996**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto e o Ex.mo Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ives Gandra da Silva Martins Filho, ao apreciar a proposta de edição de Enunciado, formulada por Ministros desta Egrégia Corte,

**DECIDIU,**

por maioria, aprovar a edição do Enunciado nº 345, abaixo transcrito, para compor a Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, vencido o Ex.mo Sr. Ministro Ursulino Santos.

ENUNCIADO Nº 345

BANDEPE - REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL NÃO CONFERE ESTABILIDADE AOS EMPREGADOS.

"O Regulamento Interno de Pessoal (RIP) do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, na parte que trata do seu regime disciplinar, não confere estabilidade em favor dos seus empregados."

Precedentes:

RR - 119.311/94 - Ac. 1ª T 2.379/95 Min. Afonso Celso

DJ 16.06.95 - Decisão por maioria

RR - 86.552/93 - Ac. 1ª T 2.205/94 Min. Indalécio G. Neto

DJ 10.06.94 - Decisão por maioria

RR - 95.469/93 - Ac. 2ª T 3.070/95 Min. João Tezza

DJ 04.08.95 - Decisão unânime

RR- 93.081/93 - Ac. 2ª T 0020/95 Min. Hylo Gurgel

DJ 24.03.95 - Decisão por maioria

RR - 92.870/93 - Ac. 2ª T 3.608/94 Min. Vantuil Abdala

DJ 17.02.95 - Decisão por maioria.

RR - 91120/93 - Ac. 2ª T 2.861/94 Min. Hylo Gurgel

DJ 02.09.94 - Decisão por maioria

RR - 91.686/93 - Ac. 3ª T 3.726/95 Min. Roberto Della Manna

DJ 15.09.95 - Decisão por maioria

RR - 93.163/93 - Ac. 3ª T 3.429/95 Min. José Calixto Ramos

DJ 18.08.95 - Decisão unânime

RR - 97.177/93 - Ac. 3ª T 2.493/95 Min. José Calixto Ramos  
DJ 18.08.95 - Decisão unânime  
RR - 92.140/93 - Ac. 3ª T 4.420/94 Min. Manoel Mendes  
DJ 09.12.94 - Decisão unânime  
RR - 103.935/94 - Ac. 4ª T 2.963/95 Min. Almir Pazzianotto  
DJ 09.06.95 - Decisão por maioria  
RR - 88.859/93 - Ac. 4ª T 1.470/95 Min. Almir Pazzianotto  
DJ 02.06.95 - Decisão unânime  
RR - 95.442/93 - Ac. 4ª T 3.686/94 Juiz Convocado Rider Nogueira

de Brito

DJ 27.10.94 - Decisão por maioria  
RR - 86.485/93 - Ac. 4ª T 4.646/93 Min. Almir Pazzianotto  
DJ 11.03.94 - Decisão unânime  
RR - 92.663/93 - Ac. 5ª T 4.459/94 Min. Armando de Brito  
DJ 03.02.95 Decisão por maioria  
RR - 89.451/93 - Ac. 5ª T 3.815/94 Min. Armando de Brito  
DJ 11.11.94 - Decisão unânime  
RR - 95.473/93 - Ac. 5ª T 4.643/94 Min. Nestor Hein  
DJ 02.12.94 - Decisão por maioria  
RR - 94.056/93 - Ac. 5ª T 3.345/94 Min. Armando de Brito  
DJ 30.09.94 - Decisão por maioria

Sala de Sessões, 11 de abril de 1996.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária**